

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 04 de dezembro de 2015, às 13h, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000.

2. Convocação e Presença: Convocada na forma do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leandro Melnick, que convidou o Sra. Flavia Sinopoli Lafraia para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) o encerramento do programa de recompra de ações aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2015; e (ii) o início de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: 5.1 Aprovar o encerramento do programa de recompra de ações aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2015, tendo em vista que a Companhia já adquiriu no âmbito do referido programa a totalidade das ações lá previstas. 5.2 Previamente à deliberação sobre o início de um novo programa de recompra de ações, os membros do Conselho de Administração discutiram com os Diretores da Companhia sobre a compatibilidade da situação financeira da Companhia com a liquidação de potencial novo programa de recompra até seu vencimento sem prejudicar a saúde financeira e a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com seus credores e dos dividendos mínimos obrigatórios. Após a apresentação pelos Diretores dos estudos técnicos realizados a respeito da situação de caixa da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a criação de um novo programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia para a manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação (o “Programa de Recompra”), em conformidade com o artigo 20, alínea “xvi” do Estatuto Social da Companhia, e atendidas as exigências da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM nº 567”) e das demais disposições legais pertinentes, nos seguintes termos e condições: **a) Objetivo do Programa de Recompra:** Maximização de valor para os acionistas da Companhia, tendo em vista o valor de cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como a utilização no âmbito de planos de opção de compra de ações da Companhia. **b) Quantidade de Ações:** A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 5% (cinco por cento) das ações ordinárias da Companhia em circulação no mercado nesta data, sendo certo que a efetiva recompra de ações deverá observar, no momento da aquisição das ações para manutenção em tesouraria, o limite máximo de manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) das ações ordinárias da Companhia em circulação, conforme previsto no artigo 8º da ICVM nº 567. **c) Prazo, Ambiente de Negociação e Instituições Intermediárias:** O prazo máximo para a realização das aquisições ora aprovadas é de 18 (dezoito) meses, contados a partir desta data. As negociações serão realizadas a preços de mercado exclusivamente no mercado de bolsa de valores no qual as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação de: Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, São Paulo, SP, CEP 04538-132; BTG Pactual CTVM S.A., CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, São Paulo, SP, CEP 04538-133. **d) Recursos disponíveis:** De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015, a Companhia possui recursos disponíveis registrados na conta de reserva de lucros. Adicionalmente, poderá ser utilizado saldo de lucros do exercício, conforme verificado nas demonstrações financeiras da Companhia a serem divulgadas ao longo do Programa de Recompra. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender o previsto no artigo 7º da ICVM nº 567. 5.2.1 Ficam os Diretores da Companhia autorizados a: (i) praticar todos os atos necessários à efetivação do Programa de Recompra, incluindo a emissão de ordens de compra e venda de ações da Companhia às Instituições Intermediárias; e (ii) definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra, observados os limites e o prazo de validade ora estabelecidos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 04 de dezembro de 2015. **Mesa:** Leandro Melnick - Presidente; Flavia Sinopoli Lafraia - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Leandro Melnick, Hermes Gazzola, John Harris, Nicolau Ferreira Chacur, Rodrigo Gerdali Arruy. São Paulo, 04 de dezembro de 2015. **Mesa:** Leandro Melnick - Presidente; Flavia Sinopoli Lafraia - Secretária. JUCESP sob nº 574.845/15-0, em 22/12/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 04 de dezembro de 2015, às 13h, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000. **2. Convocação e Presença:** Convocada na forma do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leandro Melnick, que convidou o Sra. Flavia Sinopoli Lafraia para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) o encerramento do programa de recompra de ações aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2015; e (ii) o início de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: 5.1 Aprovar o encerramento do programa de recompra de ações aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2015, tendo em vista que a Companhia já readquiriu no âmbito do referido programa a totalidade das ações lá previstas. 5.2 Previamente à deliberação sobre o início de um novo programa de recompra de ações, os membros do Conselho de Administração discutiram com os Diretores da Companhia sobre a compatibilidade da situação financeira da Companhia com a liquidação de potencial novo programa de recompra até seu vencimento sem prejudicar a saúde financeira e a capacidade de pagamento das obrigações assumidas com seus credores e dos dividendos mínimos obrigatórios. Após a apresentação pelos Diretores dos estudos técnicos realizados a respeito da situação de caixa da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a criação de um novo programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia para a manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação (o "Programa de Recompra"), em conformidade com o artigo 20, alínea "xvi" do Estatuto Social da Companhia, e atendidas as exigências da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM nº 567") e das demais disposições legais pertinentes, nos seguintes termos e condições: **a) Objetivo do Programa de Recompra:** Maximização de valor para os acionistas da Companhia, tendo em vista o valor de cotação das ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, bem como a utilização no âmbito de planos de opção de compra de ações da Companhia. **b) Quantidade de Ações:** A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 5% (cinco por cento) das ações ordinárias da Companhia em circulação no mercado nesta data, sendo certo que a efetiva recompra de ações deverá observar, no momento da aquisição das ações para manutenção em tesouraria, o limite máximo de manutenção em tesouraria de até 10% (dez por cento) das ações ordinárias da Companhia em circulação, conforme previsto no artigo 8º da ICVM nº 567. **c) Prazo, Ambiente de Negociação e Instituições Intermediárias:** O prazo máximo para a realização das aquisições ora aprovadas é de 18 (dezoito) meses, contados a partir desta data. As negociações serão realizadas a preços de mercado exclusivamente no mercado de bolsa de valores no qual as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação de: Itaú Corretora de Valores S.A., CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, São Paulo, SP, CEP 04538-132; BTG Pactual CTVM S.A., CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, São Paulo, SP, CEP 04538-133. **d) Recursos disponíveis:** De acordo com as informações financeiras mais recentes da Companhia, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2015, a Companhia possui recursos disponíveis registrados na conta de reserva de lucros. Adicionalmente, poderá ser utilizado saldo de lucros do exercício, conforme verificado nas demonstrações financeiras da Companhia a serem divulgadas ao longo do Programa de Recompra. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender o previsto no artigo 7º da ICVM nº 567. 5.2.1 Ficam os Diretores da Companhia autorizados a: (i) praticar todos os atos necessários à efetivação do Programa de Recompra, incluindo a emissão de ordens de compra e venda de ações da Companhia às Instituições Intermediárias; e (ii) definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra, observados os limites e o prazo de validade ora estabelecidos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 04 de dezembro de 2015. **Mesa:** Leandro Melnick - Presidente; Flavia Sinopoli Lafraia - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Leandro Melnick, Hermes Gazzola, John Harris, Nicolau Ferreira Chacur, Rodrigo Geraldi Arruy, São Paulo, 04 de dezembro de 2015. **Mesa:** Leandro Melnick - Presidente; Flavia Sinopoli Lafraia - Secretária. JUCESP sob nº 574.845/15-0, em 22/12/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

OESP – 2COL X 11CM


11 3885.9696